



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA DIRETORIA LEGISLATIVA Data <u>02/12/2022</u> Hora <u>11:42</u> <i>[Signature]</i>	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda
--	---

AUTOR: VEREADORA CLERIDA ALVES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 407, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O ARTIGO 44 E O ANEXO 2C DA LEI COMPLEMENTAR 304, DE 11 DE MAIO DE 2022, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

LEI

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 44 e o Anexo 2c da Lei Complementar nº 304, de 11 de maio de 2022, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 44. Muro ou vedação de lote situado em esquina deverá conter arremate em chanfro com 2,00 m (dois metros) de extensão no ponto correspondente ao cruzamento das vias, conforme desenho ilustrativo no Anexo 2c.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 2 de dezembro de 2022.

[Signature]
Vereadora Clerida Alves

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 407 /2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei trata-se da alteração da Lei Complementar nº 304/2022 de 11 de maio de 2022, a iniciativa da presente matéria é decorrente do Art.44, que exige lote situado em esquina deverá conter arremate em chanfro com 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) de extensão no ponto correspondente ao cruzamento das vias.

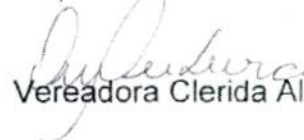
Ocorre que a seguinte redação ocupa um espaço de cinquenta centímetro, que no caso é desnecessário já que a questão é centímetros a proposta visa corrigir, arredondar, tornando necessário alterar o referido dispositivo legal da seguinte forma:

Art. 44. Muro ou vedação de lote situado em esquina deverá conter arremate em chanfro com 2,00 m (dois metros) de extensão no ponto correspondente ao cruzamento das vias.

Dessa forma, apresentamos o Projeto de Lei Complementar com objetivo de que seja adequado ou seja ajustado.

Diante desse exposto, considerando o elevado interesse público, conto com o apoio dos nobres colegas á aprovação deste projeto de Lei, de extrema importância.

Câmara de Vereadores, 2 de dezembro de 2022.


Vereadora Clerida Alves.

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*